

**LEI Nº 305/1973**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de PONTO AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS DE ALUGUÉIS NO MUNICÍPIO e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DETERMINAR A CRIAÇÃO DE PONTOS AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS DE ALUGUÉIS.

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei, deverá baixar a regulamentação necessária à sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1973.

**KIETIRO OUTIKI**  
**Prefeito Municipal**